



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1476 /2020  
DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**Estabelece medidas de prevenção ao coronavírus (covid-19) nas Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 25 e 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o disposto no 17 e no artigo 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual -Poder Executivo de Sergipe, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe sobre as diretrizes e base da educação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 37 da Constituição Federal estabelecendo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 40.560 de 17 de março de 2020 que dispõe recomendações de combate e enfrentamento ao covid-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei 2.148, de 21 de dezembro de 1977 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe e da Lei Complementar 16 de 28 de dezembro de 1994 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado de Sergipe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, por 15 (quinze) dias, as aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Estadual de Educação, a contar do dia 17 de março de 2020, bem como Centro de Esportes Escolares e as Escolas de Esportes vinculadas à Superintendência



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Especial de Esportes – SUPEE/SEDUC.

**Art. 2º.** Durante o período mencionado no artigo anterior ficará mantido o horário de expediente da SEDUC, das Diretorias de Educação, da equipe de gestão escolar e dos servidores que atuam no suporte pedagógico das unidades escolares, a fim de resguardar a manutenção dos serviços administrativos, Censo Escolar, SIAE e a execução das demandas inerentes à atividade da gestão escolar, mapeamento e enturmação, dentre outras.

**§ 1º.** Cabe aos Departamentos, Setores e Serviços da SEDUC e a cada Diretoria de Educação e unidades escolares, após análise justificada da necessidade pela chefia, em articulação com a Superintendência Executiva SUPEX/SEDUC, instituir o regime de trabalho, resguardando a manutenção dos serviços, bem como a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio, que deverá ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC.

**§ 2º.** Os gestores de unidades escolares, Diretorias de Educação e Departamentos da SEDUC deverão adotar as medidas gerais de prevenção e oferecer tratamento especial aos servidores pertencentes a grupos de risco, assim considerados pelo protocolo dos órgãos oficiais de saúde.

**§ 3º.** O sistema de rodízio citado no § 1º não implicará faltas, nem descontos salariais de qualquer natureza.

**Art. 3º.** Ficam mantidos, também, durante o período mencionado no Art. 1º, todos os demais serviços de apoio, em todas as unidades de ensino da Rede Estadual de Educação.

**Art. 4º.** Ficam mantidas as atividades administrativas nos prédios vinculados à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC, inclusive na sede, nas Diretorias de Educação, Biblioteca Pública, Arquivo Público e na Superintendência Especial de Esporte – SUPEE/SEDUC.

**Art. 5º.** Todos os serviços de atendimento ao público, no âmbito da Seduc e nas Diretorias de Educação deverão ser agendados através dos canais de comunicação conforme disposto em anexo desta portaria.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação devendo os casos omissos serem dirimidos pelo Gabinete do Secretário – GS/SEDUC.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Aracaju, 16 de março de 2020.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura